



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 387/2019 TRE-PE/PRES/ASPLAN

Revisa a composição e as competências do Comitê de Gestão Estratégica – COGEST.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

considerando a necessidade de revisar a composição e as competências do COGEST, para atendimento aos requisitos de governança e gestão definidos pelo Tribunal de Contas da União e disseminado aos órgãos do Poder Judiciário;

considerando a necessidade de estruturar o Processo de Gestão Estratégica Institucional neste Tribunal, para facilitar a integração de decisões gerenciais, o aumento do controle interno dos resultados institucionais, bem como ao atendimento de requisito de governança do TCU.

RESOLVE

Art. 1º Revisar a composição e as competências do Comitê de Gestão Estratégica – COGEST.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica (COGEST) tem a seguinte composição:

I - o Diretor Geral;

II - o Assessor- Chefe da Presidência;

III - o Secretário de Administração;

IV - o Secretário de Gestão de Pessoas;

V - o Secretário de Orçamento e Finanças;

VI - o Secretário de Tecnologia da Informação;

VII - o Secretário Judiciário;

VIII - o Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica; e

IX - o Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral.

§ 1º A presidência do COGEST ficará sob a responsabilidade da Diretoria Geral do TRE/PE.

§ 2º A ASPLAN ficará responsável pelo suporte técnico para o planejamento das pautas de reuniões, bem como dos registros e disponibilização das respectivas atas na *intranet* do TRE/PE.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica relacionada à gestão institucional:

I – monitorar a elaboração do planejamento e a implantação dos requisitos de governança estabelecidos pelo TCU e CNJ;

II – validar as informações setoriais para subsidiar à Presidência na elaboração do Plano de Gestão do Biênio;

III – analisar os resultados estratégicos dos indicadores e iniciativas, a fim de subsidiar à Presidência na deliberação das ações a serem implementadas para alcance dos objetivos estratégicos;

IV – prover suporte à Presidência para composição da proposta orçamentária e realização dos ajustes decorrentes de contingenciamento, visando a assegurar o alinhamento das decisões às prioridades estratégicas institucionais;

V – prover suporte à Presidência para elaboração do planejamento das contratações institucionais;

VI – deliberar acerca de assuntos relacionados ao processo de gerenciamento do Plano de Contratações Institucionais (PCI), decorrente das informações constantes dos relatórios gerenciais emitidos pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

VII – prover suporte à Presidência para acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Tribunal;

VIII – priorizar as capacitações de servidores, visando ao alcance dos resultados estratégicos;

IX – cumprir as atribuições estabelecidas na Política de Gestão de Riscos do Tribunal.

§ 1º Compete ao presidente do COGEST formalizar a comunicação das atribuições regulamentares dos gestores das unidades que compõem o referido comitê, especialmente quando houver nova titularidade em cargo ou função.

§ 2º As atribuições do Comitê Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, mencionados nas Resoluções CNJ nº 211/2015 e 240/2016), respectivamente, ficam unificadas nas atribuições do COGEST.

Art. 4º As competências do COGEST relacionadas à governança institucional serão tratadas em normativo próprio.

Art 5º O COGEST deve se reunir, no mínimo, quinzenalmente e registrar as deliberações em Ata de Reunião, que devem ser disponibilizadas na *intranet* do Tribunal.

Art 6º O COGEST deverá monitorar, periodicamente, a execução das ações deliberadas em reuniões anteriores, cuja sistemática deverá ser regulamentada em normativo próprio.

Art 7º Para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das suas atribuições, o COGEST poderá constituir subcomitês temáticos, assim como solicitar apoio e auxílio técnico de outras unidades e instituições.

Art 8º Ficam revogadas as portarias TRE-PE nº 716, de 7 de julho de 2017 e n.º 906, de 14 de setembro de 2011.

Recife, 07 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, Presidente**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0892076** e o código CRC **445BF023**.

0007442-66.2018.6.17.8000

0892076v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TRE-PE/PRES/ASPLAN

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Portaria nº 387/2019, de 07/05/2019, foi publicada no:

Diário da Justiça Eletrônico n.º 99 de 20/05/2019, pg. 2

Recife, 23 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA PAZ**, Analista Judiciário(a), em 23/05/2019, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905673** e o código CRC **851FEADA**.

0007442-66.2018.6.17.8000

0905673v4